PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO № 12761/2017 O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Aprova o Regimento Interno do Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU denominado "Ismael Silva", localizado no bairro de Jurujuba, Niterói/RJ, anexo ao presente

- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

refeitura Municipal de Niterói, 25 de agosto de 2017.

Rodrigo Neves - Prefeito

ANEXO AO DECRETO № 12761/2017

Regimento Interno do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU
CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES
UNIFICADOS – PRAÇAS CEUS – E SUA FINALIDADE

Art. 1º - O CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS – PRAÇAS CEU – é um
equipamento público estatal, instalado em áreas de vulnerabilidade social, que integra
atividades socioculturais socioassistenciais recreativas esportivas de formação e de atividades socioculturais, socioassistenciais, recreativas, esportivas, de formação e de

2º - Idealizado em conjunto pelos Ministérios da Cultura, Esporte, Desenvolvimento Art. 2º - Idealizado em conjunto peros iministratos acestratos ace

econômico e social, a cidadania e a garantia de direitos.

Art. 3º - A Praça CEU visa à integração das políticas nacionais, estaduais e municipais de cultura, esporte, assistência social, justiça e trabalho e emprego, a fim de oferecer serviços

cultura, esporte, assistencia social, justiça e trabalno e emprego, a film de oferecer serviços públicos dos seus respectivos sistemas nacionais, na medida de sua consolidação e da adesão por parte dos entes federados.

Art. 4º - O CEU é composto de espaços que têm como objetivo potencializar a intersetorialidade das políticas públicas implementadas no município, com vistas ao desenvolvimento de ações articuladas de natureza cultural, recreativa, socioeducativa,

esportiva, socioassistencial, tecnológica e de qualificação profissional.

Art. 5° - O CEU é mantido pela Prefeitura Municipal de Niterói, e reger-se-á por este Regimento e pelos dispositivos legais ou regulamentares que lhe forem aplicados.

CAPÍTULO II - DA GESTÃO DO EQUIPAMENTO

Art. 6º - A gestão do CEU será feita de forma compartilhada, a partir da constituição de

Art. 6º - A gestao do CEU será feita de forma compartilhada, a partir da constituição de Grupo Gestor tripartite com poder deliberativo e mandato bianual.

Art. 7º - O Grupo Gestor será composto paritariamente por membros da sociedade civil organizada, comunidade do entorno do CEU e poder público do município.

Art. 8º - O Grupo Gestor será instituído e regido por Estatuto próprio.

CAPÍTULO III - DO FUNCIONAMENTO DO CEU

Art. 9º - Os equipamentos do CEU (sede, biblioteca, cineteatro, laboratório multimídia e sala multiuso) funcionarão diariamente, de segunda a sexta, das 9 horas às 17 horas, porém a preze do CEU fica abeta diariamente, de segunda a sexta, atá se 21 horas

porém a praça do CEU fica aberta diariamente, de segunda a sexta, até as 21 horas. Parágrafo único: O horário de funcionamento deve ser condizente com a disponibilidade da população em utilizar o equipamento, incluindo a população de trabalhadores e estudantes com disponibilidade para frequentar o equipamento em horários noturnos.

Art. 10º - Qualquer pessoa pode ter acesso e circular pelo CEU durante seu horário de

funcionamento, respeitando a natureza dos espaços e equipamentos e as atividades

CAPÍTULO IV - DA TRANSPARÊNCIA E DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Art. 11º - As informações sobre a gestão do CEU, recursos orçamentários, quadro de funcionários, documento de constituição do Grupo Gestor e atas de reuniões deliberativas e assembleias realizadas pelo Grupo Gestor ficarão disponíveis na internet para consulta pública

Art. 12º - A programação do CEU, com informações sobre eventos, cursos e atividades a serem realizadas, deve ser amplamente divulgada para a comunidade local, ficando afixada em locais de fácil visualização dentro do CEU, no site do município (www.culturaniteroi.com.br); na seção do CEU Ismael Silva no site e nas redes sociais em que o equipamento esteja inserido.

CAPÍTULO V - DAS ATIVIDADES

Art. 13º - As atividades do CEU serão abertas ao público e gratuitas.

I. Poderá haver mecanismos como lista de inscrição, lista de espera ou sorteio para selecionar os participantes que integrarão as atividades, caso haja mais interessados que a quantidade de vagas ofertadas.

II. Poderá haver venda de alimentos e produtos no CEU em caso de eventos como feiras, shows e festas, sendo vetada a cobrança de entrada em tais eventos.

CAPÍTULO VI - DOS ESPAÇOS

Art. 14º - Os espaços do CEU são de acesso público e de uso comunitário, destinados a atividades específicas, de acordo com sua natureza:

I. Cineteatro: Espaço destinado à exibição de filmes, ensaios e apresentações teatrais e

musicais, bem como para a realização de encontros, reuniões, cursos de capacitação e oficinas. Dentre as ações e atividades previstas incluem-se a exibição dos acervos do Laboratório Multimídia, Biblioteca, cineclubes e outras produções locais;

II. Biblioteca: Espaço destinado ao atendimento, por meio do seu acervo, áreas e serviços, dos diferentes interesses de leitura e informação da comunidade, colaborando para ampliar o acesso à informação, à leitura e à cultura; III. Laboratório Multimídia (Telecentro): Espaço para a promoção da inclusão digital,

realizada por meio de cursos e treinamentos com uso de computador e internet, bem como com o uso livre em horários em que não esteja destinado a atividades de formação. Dentre as ações e atividades previstas incluem-se a leitura de documentos digitais e em outros formatos, a criação de ambientes virtuais de comunicação e a universalização de coleções

que compõem o patrimônio cultural local;

IV. Sala Multiuso: Espaço destinado à realização de encontros, reuniões, oficinas, cursos

de capacitação, ensaios e apresentações teatrais e musicais; V. CRAS: Espaço da unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social que oferece serviços socioassistenciais da Proteção Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

VI. Quadra Poliesportiva: Espaço destinado à aula e à prática esportiva, bem como ao uso

livre em horários que não estejam sendo realizadas atividades programadas; VII. Pista de Skate: Espaço destinado à prática de skate, patinação e práticas esportivas

VIII. Pista de caminhada: Espaço destinado à caminhada e práticas de atletismo; IX. Parquinho: Espaço destinado à recreação infantil; e

X. Áreas externas de uso comum: Espaços destinados à convivência dos usuários do CEU. Parágrafo Único: Os espaços do CEU poderão comportar ações e atividades complementares, além das atividades específicas de acordo com suas naturezas, desde que estas estejam integradas aos seus distintos espaços e às políticas públicas a eles direcionadas. As propostas apresentadas pelos grupos comunitários, que estejam dentro dos fundamentos do CEU e com agendamento prévio, estarão automaticamente inseridas na programação da praça.

CAPÍTULO VII - DOS USUÁRIOS

Art. 15º - Os usuários do CEU, ou público a ser atendido pelo CEU, compreendem prioritariamente a comunidade local.

```
Art. 16º - São direitos dos usuários do CEU:
```

- I. Acesso ao equipamento em seus horários de funcionamento:
- II. Acesso à informação sobre a gestão do equipamento; e III. Participação nas atividades programadas.

Art. 17° - São deveres dos usuários do CEU:

I. Zelar, junto ao Grupo Gestor, pelo uso apropriado do equipamento; e

II. Acompanhar a administração do Grupo Gestor, manifestando demandas da comunidade, apoiando a realização de atividades programadas e propondo novas

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º - Os casos omissos neste Regimento serão deliberados pelo Grupo Gestor mediante reuniões ou assembleias, e promulgados por portarias, comunicados ou instruções complementares, quando necessário.

Art. 19º - Este Regimento, devidamente aprovado pelo Grupo Gestor, entrará em vigor na

data de sua publicação.

Port. nº 2125/2017- Considera nomeado, a contar de 24/08/2017, RENATO CORDEIRO JÚNIOR para exercer o cargo de Administrador Regional, SM, da Administração Regional de Rio do Ouro.

Despacho do Prefeito Processo nº20/3813/17 e 180/1159/17- Autorizo

Corrigendas Na Portaria nº2071/2017 publicada em 18/08/2017, onde se lê: Perla Coutinho Cruz, leiase: Perla Coutinho da Cruz.

Na Portaria nº2117/2017 publicada em 25/08/2017, onde se lê: Waldiceia das Graças de Britos Lemos, leia-se: Waldiceia das Graças de Brito Ramos.

Na Corrigenda publicada em 25/08/2017, onde se lê: Portaria nº21018/2017, leia-se: Portaria nº2108/2017.

Na Portaria nº 2093/2017, publicada dia 19 de agosto de 2017, onde se lê: Edenilson Marcelo Gomes dos Santos, leia-se: Edenilson Marcelo Gomes de Carvalho.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos do Secretário

Portaria nº231/2017- Remove Moyses Neves Pinto, Eletricista, nível 4, matrícula nº1214.869-0 para Administração Regional da Ilha da Conceição. Referente ao Processo nº290/0031/17.

Portaria nº232/2017- Coloca à disposição da Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento- EMUSA, **Carlos Alberto da Silva**, Servente, nível 01, matrícula nº 110.986-0. Referente ao Processo nº510/01979/17.

Despachos do Secretário

Adicional- Deferido 20/3447/17 20/3459/17 20/2320/17 20/3453/17 20/2814/17 20/2313/17 20/3452/17 20/3442/17 20/3433/17 20/3427/17 20/3424/17 20/3423/17 20/2831/17 20/3429/17 20/1332/17 20/3428/17 20/3426/17 20/2833/17

Progressão Funcional- Indeferido 20/1514/17

Abono Refeição- Indeferido 20/2677/17

Equiparação salarial- Indeferido 20/3683/17

20/3675/17 20/3655/17 20/3644/17

20/3643/17 20/3518/17 20/1972/17

20/3578/17

Progressão Funcional- Deferido

20/3160/17

Licença especial- Deferido 20/4242/16- de 02/10 até 30/12/17 20/2350/15- de 01/10 até 29/12/17

20/2701/17- de 11/09/2017 até 08/01/2018

Abono Permanência- Indeferido 20/3473/17

20/3492/17

Abono Permanência- Deferido

20/2641/16

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DESPACHOS DO PRESIDENTE DO FCCN
30/15198/17 - LUCIA MARIA VALLE DE AZEVEDO. - "ACORDÃO Nº. 1.971/2017: - IPTU
- PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE ISENÇÃO. VALOR VENAL ULTRAPASSA AO
EXIGIDO NA LEGISLAÇÃO PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. RECURSO IMPROVIDO."

30/28102/16 - 30/28103/16 - 30/28106/16 - RIO PRETO GAMES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. - "ACORDÃOS N°S. 1.972/2017 - 1.973/2017 - 1.974/2017 - RECURSO VOLUNTÁRIO - AUTO DE INFRAÇÃO - ISS - MULTA REGULAMENTAR POR NÃO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA - OMISSÃO DE RECEITA - LANÇAMENTO EFETUADO POR PRESUNÇÃO RELATIVA NÃO EILIDIDA - DEFICIENTES AS RAZÕES DO RECURSO QUANDO O RECORRENTE LIMITA-SE A TECER ALEGAÇÕES GENÉRICAS, SEM CONTUDO, APRESENTAR PROVAS

CONTRÁRIAS ÀS APRESENTADAS PELO FISCO - NÃO EXTRAPOLAÇÃO DOS LIMITES LEGAIS - ATENDIMENTO A TODOS OS REQUISITOS PARA O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO - IMPROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO. "

30/21996/15 - UNIMED SÃO GONÇALO NITERÓI SOC COOP SERV MED HOSP LTDA.

"ACORDÃO Nº. 1.975/2017 - ISS AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 47770, DE 29/07/2015 INCIDÊNCIA DO ISS SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANO DE SAÚDE
(SUBITEM 4.23) - AUSÊNCIA DE SOLUÇÃO DEFINITIVA A CONSULTA TRIBUTÁRIA INEXISTÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE ACERCA DA DECISÃO FINAL
- PROVIMENTO DO RECURSO."

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o deferimento das solicitações de serviços funerários nos autos dos processos administrativos:

75/0303/2017
75/0295/2017
75/0277/2017
75/0275/2017
75/0315/2017
75/0316/2017
75/0330/2017
75/0331/2017
75/0296/2017
75/0307/2017
75/0203/2017
75/0287/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

Ato do Subsecretário de Trânsito

Portaria SMU/SST nº 112 de 25 de Agosto de 2017.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito da Secretaria O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, 12.143/15 e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB;

Considerando a realização do evento FESTA AGOSTINA DO CAFUBÁ, conforme

Processo nº 530/007585/2017, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar a interdição ao tráfego de veículos da Rua Godofredo Garcia Justo, no trecho compreendido entre as ruas 59 e 60, no bairro Cafubá, das 18:00 H às 23:59 H

dos días 25/08/2017 (sexta-feira), 26/08/2017 (sábado) e 27/08/2017 (domingo).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO

EDITAL Nº 01/2017

ESTABELECE A ABERTURA DO 1º PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - COMDEPI E CONVOCA AS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO IDOSO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,

pelo presente edital, convida todas as entidades não-governamentais que direta ou indiretamente atuem na defesa, proteção e promoção dos direitos da pessoa idosa com atuação no município, tais como fundações, associações, sindicatos, organizações religiosas, ou quaisquer outras Organizações Não Governamentais (ONGs) ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), constituídas há mais de um ano a participarem da eleição da escolha dos representantes da sociedade civil a ser realizada no dia 28 de setembro do corrente ano, situado na Rua Coronel Gomes Machado, 259, Centro - Niterói.

Dispõe sobre a Regulamentação para a eleição para o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa -COMDDEPI, Biênio 2017/2018.

A Eleição estará aberta a todos os interessados, participando as Organizações da Sociedade Civil devidamente habilitadas, e será presidida por um dos membros da Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, que procederá à abertura do evento explicitando os procedimentos que serão adotados e, após o encerramento dos trabalhos da eleição, receberá o resultado da apuração dos votos e proclamará o resultado.

Das Habilitações

Das Habilitações
As habilitações das entidades não-governamentais para participação do 1º processo de escolha dos representantes da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa deverão ser realizadas no período de 28 de agosto a 25 de setembro de 2017, perante a Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa em formulário próprio, na Rua Coronel Gomes Machado, 259, Centro – Niterói - RJ.

No momento de inscrição, a entidade deverá comprovar os requisitos necessários à sua

habilitação, indicando se pretende participar da eleição de escolha dos representantes da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da

Pessoa Idosa, na qualidade de candidato e/ou votante. (ANEXO II) A Comissão Eleitoral apresentará os candidatos, à votação e à apuração dos votos, que ocorrerão no mesmo local.

A Comissão Eleitoral será composta de 01(um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) vogal, escolhidos pela Comissão Organizadora da eleição, dentre pessoas com ilibada conduta, sem antecedentes criminais.

É vedada a participação de representantes ou componentes das Organizações da Sociedade Civil na Comissão Eleitoral.

- Compete a Comissão Eleitoral:

 proceder à abertura da Eleição;
- prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;
- coordenar e cronometrar as apresentações dos candidatos;

Página 4

- comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando públicos os procedimentos da mesa:
- dar início e finalizar o processo de escolha;
- abrir a urna na presença dos representantes habilitados, lacrando-a em seguida;
- proceder à conferência do protocolo de inscrição e do documento de identidade dos
- colher a assinatura dos votantes na lista de presença e rubricar os protocolos de inscrição no verso;

 - consultar a Comissão Organizadora nos casos em que o nome do representante de
- entidade não governamental não constar da lista de inscritos, apresentando aquele o protocolo de inscrição e documento de identidade.
- deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo, convocando, se necessário, o auxílio da Comissão Organizadora.
 manter a ordem e organizar as filas no recinto de votação, observando, ainda, a
- inexistência de material de propaganda de candidatos no local da votação;

 proceder à abertura das urnas, para a contagem dos votos, na presença dos participantes;
- · lavrar a ata de votação e apuração onde deverá constar o número de cédulas, o número de participantes e votantes, cédulas inutilizadas, cédulas não utilizadas durante a votação e o registro de ocorrências diversas;
- as cédulas de votação utilizadas em volumes, devidamente lacradas e rubricadas pela mesa entregando-a à Comissão Eleitoral, assim como toda a documentação utilizada durante a eleição;
 – encaminhar a ata dos trabalhos realizados à Presidência da Comissão Organizadora.

A Eleição terá seu início e término, nos horários de 9:00 às 16:00 horas respectivamente.

Da votação

As cédulas de votação deverão ser rubricadas, na parte da frente, pelo Presidente e

Secretário da Mesa Diretora.

Poderão votar na eleição os representantes habilitados, ocasião em que deverão

apresentar o protocolo de inscrição e o documento de identidade. O voto do representante habilitado será pessoal e intransferível, sendo vetada a participação por meio de procuração.

participação per misio de procursação. A votação será secreta e os votos serão depositados na urna lacrada pela mesa Diretora. Não serão admitidos recursos de votação ou apuração sem prévia impugnação, a qual não

suspende o processo de escolha em andamento. Cada representante habilitado poderá votar em até o número de vagas oferecidas aos titulares de cada categoria, no caso de haver inscritos apenas para algumas das

categorias. A listagem dos representantes candidatos serão afixadas nos locais de votação.

Da apuração
A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral, podendo os participantes acompanhar a apuração de sua categoria em seus devidos lugares. Serão nulas as cédulas que:

- contiverem rasuras, expressões, frases ou anotações e não estiverem corretamente assinadas:
- não corresponderem ao modelo da cédula "Oficial";
 não estiverem rubricadas pelo Presidente e o Secretário.

Havendo empate na votação, será considerado como critério de desempate para cada categoria, o maior tempo de fundação, apurado pela data de seu primeiro estatuto quando não houver outra forma de comprovação. Serão considerados escolhidos:

O titular das entidades que obtiverem o maior número de votos válidos em cada

categoria de representação; Na Eleição, a entidade eleita, indicará o titular e seu suplente;

Ao término da apuração dos votos será lavrada a ata com os resultados finais, que deverá ser assinada pela Mesa Diretora e duas testemunhas.

Da homologação

A homologação do resultado geral da Eleição será feito por intermédio da Comissão

No caso do não preenchimento das vagas oferecidas às Organizações da Sociedade Civil, No caso do nao preencimento das vagas oterecidas as Organizações da Sociedade Civil, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa –COMDDEPI, manterá o resultado geral e promoverá oportunamente outro processo de escolha para o preenchimento das vagas ociosas.

O resultado oficial será publicado em Diário Oficial.

NOME DA INSTITUIÇÃO.

Das vagas

As vagas para os representantes das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, serão em número de 07(sete), nas seguintes categorias:

- 02 representante de Sindicato e/ou Associação de Aposentados;
- 03 representante de Organização de grupo ou movimento da pessoa idosa, devidamente legalizada e em atividade;

 - 02 representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas
- permanentes de atendimento e promoção dos direitos da pessoa idosa.

 Da posse

Os representantes das organizações da Sociedade Civil eleitos no processo de escolha serão nomeados e empossados pelo Prefeito.

Das disposições finais

A Inscrição no processo de escolha de Representantes de Organizações da Sociedade Civil, implicará na aceitação, por parte das Organizações da Sociedade Civil, através de seus representantes, do pleno conhecimento da regulamentação das normas contidas neste Edital

A competência da Comissão Organizadora do processo de escolha cessará com a nomeação e a posse dos eleitos.

Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Comissão Eleitoral deste Processo.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
() CNPJ ATUALIZADO
() ATA DE CONSTITUIÇÃO 2(ANOS):
() ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (PREFEITURA)
() CÓPIA DO ESTATUTO AUTENTICADO/CONTRATO SOCIAL
() LAUDO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA (SÓ PARA QUEM ABRIGA E MANIPULE
ALIMENTOS):
() LAUDO DO BOMBEIRO
() CERTIFICADO DE REGULARIDADE NO CMAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS, uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 21 da Lei 2.186/2009 e no Art. 106 do Decreto Municipal nº 12.219, de 2016 (Regimento Interno do Conselho Municipal de

Recursos Administrativos), resolvem dar publicidade aos acórdãos: Processos Administrativos nº 130/001111/2017 – Autuado: Itaú Unibanco S/A. Ementa: Recurso Voluntário. Decisão: Ante o exposto no parecer 006/CMRA, o Procurador-Geral do Município embasado no art. 1, §2º da Resolução nº 06/2016-CMRA, manifesta-se pelo não conhecimento do recurso interposto. Recurso desprovido. Manutenção do Auto de Infração.

- O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS, uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 20 § 3º da Lei 2.186/2009 e no Art. 106 do Decreto Municipal nº 12.219, de 2016 (Regimento Interno do Conselho Municipal de Recursos Administrativos), resolvem dar publicidade aos acórdãos:
- Processo Administrativo nº 130/100121/2011 Autuado: Caria e Martins Bar e restaurante Ltda ME. Ementa: Recurso de Ofício. Ocupação do logradouro público com tenda. Cabimento de Sanção. Recurso provido. Manutenção do Auto de Infração.
- Processo Administrativo nº 130/100091/2011 Autuado: Caria e Martins Bar e restaurante
 Ltda ME. Ementa: Recurso de Ofício. Ocupação do logradouro público com tenda.
- Cabimento de Sanção. Recurso provido. Manutenção do Auto de Infração.

 3. Processo Administrativo nº 130/000839/2013 Autuado: Cambraia e Rosa Comércio de Veículos e Serviços Ltda. Ementa: Recurso Ofício. Exibição de Publicidade Não autorizada. Intimação prévia. Cabimento de Sanção. Recurso provido. Manutenção do Auto de Infração.
- 4. Processo Administrativo nº 130/00002773/2015 Autuado: Baixo Icaraí Bar e Lanchonete Ltda. Ementa: Recurso de Oficio. Obstrução do Passeio Público com módulos de mesa e cadeiras. Impossibilidade. Recurso provido. Manutenção do Auto de infração.
- Processo Administrativo nº 130/002979/2015- Autuado: Condomínio Solar Santo Antônio. Ementa: Recurso Ofício. Ocupação de logradouro público. Manter a decisão de 1ª Instancia. Recurso desprovido. Cancelando o Auto de Infração.
- 6. Processo Administrativo nº 130/000753/2015 Autuado: Hapydias de Friburgo comércio e distribuição de Produtos Farmacêuticos Ltda. Ementa: Recurso de Ofício. Exibição De
- Publicidade. Apresentou provas. Recurso desprovido. Cancelando o Auto de Infração.

 7. Processo Administrativo nº 30/063258/2008 Autuado: Banco do Brasil S/A Ementa: Recurso Voluntário. Tempo de espera. Prescrição de Oficio. Recurso provido. Cancelando o Auto de Infração.
- 8. Processo Administrativo nº 30/0635942008 Autuado: Banco do Brasil S/A Ementa: Recurso Voluntário. Tempo de espera. Prescrição de Oficio. Recurso provido. Cancelando
- o Auto de Infração. 9. Processo Administrativo nº 30/063477/2008 - Autuado: Sendas Distribuidora S/A. Ementa: Recurso Voluntário. Exibição de publicidade. Prescrição de Oficio.
- provido. Cancelando o Auto de Infração. 10. Processo Administrativo nº 30/063478/2008 - Autuado: Sendas Distribuidora S/A. Ementa: Recurso Voluntário. Exibição de publicidade. Prescrição de Oficio. Recurso
- provido. Cancelando o Auto de Infração. 11. Processo Administrativo nº 30/063479/2008 - Autuado: Sendas Distribuidora S/A. Ementa: Recurso Voluntário. Exibição de publicidade. Prescrição de Oficio. Recurso
- provido. Cancelando o Auto de Infração. 12. Processo Administrativo nº 30/063447/2008 - Autuado: Bacos Construtora Ltda. Ementa: Recurso Voluntário. Exibição de publicidade. Prescrição de Oficio. Recurso
- provido. Cancelando o Auto de Infração.

 13. Processo Administrativo nº 30/063607/2008 Autuado: Editora Central Gospel Ltda. Ementa: Recurso Voluntário. Exibição de publicidade. Prescrição de Oficio. Recurso
- provido. Cancelando o Auto de Infração.

 14. Processo Administrativo nº 30/063417/2008 Autuado: Beto Pinheiro Produções Espetáculos Circense e Eventos Ltda. Ementa: Recurso Oficio. Exibição de publicidade. Prescrição de Oficio. Recurso desprovido. Cancelando o Auto de Infração.

 15. Processo Administrativo nº 30/063271/2008 - Autuado: MF Consultoria Imobiliária S/A.
- Ementa: Recurso Oficio. Exibição de publicidade. Prescrição de Oficio. Recurso desprovido. Cancelando o Auto de Infração.
- 16. Processo Administrativo nº 30/063384/2008 Autuado: 1440 Ukas Festas serviços de Buffet Ltda Me. Ementa: Recurso Oficio. Exibição de publicidade. Prescrição de Oficio. Recurso desprovido. Cancelando o Auto de Infração.
- 17. Processo Administrativo nº 130/100012/2011 Autuado: Firmang C. Serv. E representação de peças e Maquinas Hidráulicas Ltda. Me. Ementa: Recurso Oficio. Exibição de publicidade. Prescrição de Oficio. Recurso desprovido. Cancelando o Auto de
- 18. Processo Administrativo nº 30/100052/2011 Autuado: SB Nit Agência de Viagem e
- 18. Processo Administrativo nº 30/100052/2011 Autuado: SB Nit Agencia de Viagem e Turismo Ltda. Ementa: Recurso Oficio. Exibição de publicidade. Prescrição de Oficio. Recurso desprovido. Cancelando o Auto de Infração.

 19. Processo Administrativo nº 30/063271/2008 Autuado: MF Consultoria Imobiliária S/A. Ementa: Recurso Oficio. Exibição de publicidade. Prescrição de Oficio. Recurso desprovido. Cancelando o Auto de Infração.
- desprovido. Cancelando o Auto de Initração. 20. Processo Administrativo nº 580/100005/2010- Autuado: Condomínio do Edifício Catury. Ementa: Recurso Ofício. Obstruir logradouro público. Manter a decisão de 1ª Instancia. Recurso desprovido. Prescrição de Ofício. Cancelando o Auto de Infração. 21. Processo Administrativo nº 30/063299/2008- Autuado: Paulo Cesar Xavier Marinho.
- Ementa: Recurso Ofício. Exploração de parque de diversão. Manter a decisão de 1ª Instancia. Recurso desprovido. Prescrição de Ofício. Cancelando o Auto de Infração.

 22. Processo Administrativo nº 30/063424/2009- Autuado: Soter Sociedade Técnica
- Engenharia S/A. Ementa: Recurso Ofício. Despejo de concreto. Manter a decisão de 1ª Instancia. Recurso desprovido. Prescrição de Ofício. Cancelando o Auto de Infração.

 23. Processo Administrativo nº 30/63273/2008 Autuado: Auto Posto OL Ltda. Ementa:
- Recurso Ofício. Caixa Eletrônico sem autorização. Manter a decisão de 1ª Instancia. Recurso desprovido. Prescrição de Ofício. Cancelando o Auto de Infração.

 24. Processo Administrativo nº 30/063542/2009 Autuado: Condomínio Santa Mônica.
- Recurso Voluntário. Utilizar logradouro público. Prescrição de Oficio. Recurso provido. Cancelando o Auto de Infração
- 25. Processo Administrativo nº 580/100040/2010 Autuado: Sergio Francisco Alves. Ementa: Recurso Ofício. Limpeza de terreno. Manter a decisão de 1ª Instancia. Recurso
- desprovido. Prescrição de Oficio. Cancelando o Auto de Infração. 26. Processo Administrativo nº 130/100096/2011 Autuado: Sergio Francisco Alves. Ementa: Recurso Ofício. Limpeza de terreno. Manter a decisão de 1ª Instancia. Recurso desprovido. Prescrição de Oficio. Cancelando o Auto de Infração. 27. Processo Administrativo nº 30/063095/2008- Autuado: Marco Antônio Carneiro
- 27. Processo Administrativo nº 30/063095/2008- Autuado: Marco Antonio Carnelro Mendes. Ementa: Recurso Ofício. Limpeza de terreno. Manter a decisão de 1ª Instancia. Recurso desprovido. Prescrição de Ofício. Cancelando o Auto de Infração.
 28. Processo Administrativo nº 070/0006719/2011 Autuado: Gabriel Lopes Labrego. Ementa: Recurso Ofício. Limpeza de terreno. Manter a decisão de 1ª Instancia. Recurso desprovido. Prescrição de Ofício. Cancelando o Auto de Infração.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE REVOGAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL №. 010/2017
A Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói - FMS, no uso de suas atribuições legais, torna público e a quem interessar possa, que fica revogado o processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº. 010/2017 - Processo nº 200/5532/2014, que

Página 6

teve como objeto a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE DE SAÚDE DA FMS-NITERÓI, conforme estabelecido no Edital e seus anexos, por motivo de interesse da Administração, sobretudo para readequação do respectivo edital, com base no artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN Atos do Presidente

Corrigendas

No Ato do Presidente – Extrato contratual nº 026/2017 publicado em 11/08/17, onde se lê: "EXTRATO CONTRATUAL № 026/2017 E REGISTRADO: TERMO № 026/2017, FLS. 14V°...", leia-se: "EXTRATO CONTRATUAL № 027/2017 E REGISTRADO: TERMO № 027/2017, FLS. 15..."

02//2017, FLS. 15... No Ato do Presidente – Extrato contratual nº 027/2017 publicado em 11/08/17, onde se lê: "EXTRATO CONTRATUAL Nº 027/2017 E REGISTRADO: TERMO Nº 027/2017, FLS. 15...", leia-se: "EXTRATO CONTRATUAL Nº 028/2017 E REGISTRADO: TERMO Nº 028/2017, FLS. 15 vº..."

NITERÓI PREV.

Atos da Presidência

PORT. nº 224/2017. CONCEDER pensão à LYGIA TEIXEIRA BRANDÃO D'ELIA,
esposa, do ex- servidor Miguel Angelo Roberto D'elia, falecido em 15/03/2017 no cargo de
Médico - Nível N-1 - Subgrupo 1.2 - Índice A - Fundação Municipal de Saúde, matrícula Neutro - Nivi processo n.º 310/00808/2017.

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica calculada e fixada a pensão mensal de LYGIA TEIXEIRA BRANDÃO D'ELIA, esposa do ex-servidor MIGUEL ANGELO ROBERTO D'ELIA, falecido em 15/03/17, no cargo de Médico – Nível N-1 – Subgrupo 1.2 – Índice A – Fundação Municipal de Saúde, matrícula $n^{o}\,214.960\text{--}7,\,\acute{a}\,contar\,de\,\,12/06/2017,\,conforme\,processo\,\,n^{o}\,310/00808/2017.$

PROCESSO N° 310/000626/2017 - N° 310/001224/2017 - N° 310/001223/2017 - N° 310/000647/2017 - INDEFERIDO.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA

Atos do Presidente

PORT. №. 721/2017 - Dispensar a contar de 24/08/2017, ANDERSON JOSE
RODRIGUES, da função de ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 1.